ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1002/68

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para pagamento aos Professores do Ginásio Municipal de Arassoiaba.

Art. 2º - A verba para cumprir o determinado no Art. 1º da presente Lei, correrá por conta das disponibilidades financeiras do Erário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 22 de dezembro de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.